



www.piedade.sp.gov.br

Imprensa Oficial

MUNICÍPIO DE PIEDADE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 • Centro, Piedade/SP • 18170-000 • (15) 3244-8400

Ano 24 - Piedade, 25 de junho de 2026

Edição 1033

JUNHO VERMELHO

DOE SANGUE DOE VIDA



Seu gesto de **solidariedade**
pode ser a esperança para
alguém.



PREFEITURA DE
PIEDADE
A GENTE FAZ ACONTECER

PORTARIAS**PORTARIA NÚMERO: 31854/2026**

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos termos do Artigo 31, da Lei Municipal 3112/99, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, exonera a pedido, a servidora EMILY APARECIDA DE OLIVEIRA, matrícula 93149, do cargo de Monitor Escolar, a partir do dia 19 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Piedade,
22 de junho de 2026.

Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 31856/2026

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo/SP, no uso de suas atribuições legais concede licença gestante à servidora LARISSA APARECIDA ALMEIDA PAES, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I) 32 HORAS, matrícula nº 5625, no período de 14 de junho de 2026 a 11 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de Piedade,
23 de junho de 2026.

Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal

**PORTARIA NÚMERO: 31857/2026**

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais, prorroga a licença maternidade da servidora ANDRESSA DE OLIVEIRA QUEIROZ CUNHA, matrícula nº 92504, por mais 60 (sessenta) dias contados a partir do dia 30 de junho de 2026 até 28 de agosto de 2026, nos termos da Lei Municipal nº 4281 de 08 de abril de 2013.

Prefeitura Municipal de Piedade,
23 de junho de 2026.

Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 31858/2026

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 41 § 4º da Constituição Federal e Lei Municipal nº 3112, de 15 de dezembro de 1.999, APROVA, o servidor RODOLFO PEREIRA DA SILVA, em seu estágio probatório, no cargo de provimento efetivo de Engenheiro II.

Prefeitura Municipal de Piedade,
23 de junho de 2026.

Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 31859/2026

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 41 § 4º da Constituição Federal e Lei Municipal nº 3112, de 15 de dezembro de 1.999, APROVA, a servidora CARLA DE FREITAS LEITE, em seu estágio probatório, no cargo de provimento efetivo de Agente Técnico Administrativo.

Prefeitura Municipal de Piedade,
23 de junho de 2026.

Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 31860/2026

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo/SP, no uso de suas atribuições legais, concede licença para tratar da saúde, para a servidora MATUZA NAGAO DO BRASIL MARTINS PORTO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I) 32 HORAS, matrícula nº 90776, no período de 09 a 23 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Piedade,
24 de junho de 2026.

Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 31852/2026

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 41 § 4º da Constituição Federal e Lei Municipal nº 3112, de 15 de dezembro de 1.999, APROVA, o(a) servidor(a) **BRUNA BARBOSA DE SANTANA**, em seu Estágio Probatório, no cargo de provimento efetivo de **PROF.EDUC.BAS.I PEB I 30H**.

Prefeitura Municipal de Piedade,
19 de junho de 2026.

Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal



FEIRA DE ADOÇÃO

do Canil Municipal

SÁBADO, 27 DE JUNHO

das 9h às 13h,
na Praça da Rodoviária
Rua José Batista, 559-645, Vila Gracio

Cães do Canil Municipal disponíveis
para adoção responsável.
Leve RG e CPF para adotar.



PREFEITURA DE

PIEDADE

A GENTE FAZ ACONTECER



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
Avenida Coração de Jesus, 298 - Vila Olinda - Piedade - SP
CEP. 18.170-000
Telefone (15) 3344-2205 - (15) 3344-1029
E-mail: agricultura@piidade.sp.gov.br

Comunicado à Imprensa

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 4649 de 19/03/2020, art. 3º inciso IV; vêm tornar público a solicitação através do Protocolo nº **1486 / 2026**

MARCELO FERREIRA DE CAMPOS

Estrada Carolina Paes Granjeiro Km 5

Juruparazinho

Solicitação de Regularização Ambiental

Finalidade:

Intervenção em APP de açude em zona rural



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
Avenida Coração de Jesus, 298 - Vila Olinda - Piedade - SP
CEP. 18.170-000
Telefone (15) 3344-2205 - (15) 3344-1029
E-mail: agricultura@piidade.sp.gov.br

Comunicado à Imprensa

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 4649 de 19/03/2020, art. 3º inciso IV; vêm tornar público a solicitação através do Protocolo nº **5583 / 2026**

DIRCEU APARECIDO NASCIMENTO

Estr. Munic PDD-474

Amola Faca

Solicitação de Regularização Ambiental

Finalidade:

Desassoreamento de trecho do afluente do Córrego Amola Faca (1000m²)

DECRETO

Decreto nº 10493 de 19 de junho de 2026.

"Suplementa dotação do orçamento vigente"

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e com fundamento nos termos do Artigo 4º, Inciso III da Lei Municipal nº 4946 de 17 de dezembro de 2025, DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação na importância de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), nas seguintes classificações:

02 – Poder Executivo

02.06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

02.06.04 – Ensino Fundamental

236 12.3610005.2007 3.3.90.39.00

Outros Serviços de Terceiros PJ.

..... R\$ 6.000,00

238 12.3610005.2008 4.4.90.52.00

Equipamentos e Material Permanente .

..... R\$ 62.000,00

Total R\$ 68.000,00

..... R\$ 68.000,00

Art. 2º. Para atender as despesas com a suplementação referida no artigo 1º, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

02.06.06 – Educação Pré Escolar

269 12.3650005.1005 4.4.90.51.00

Obras e Instalações R\$ 68.000,00

..... R\$ 68.000,00

Total R\$ 68.000,00

..... R\$ 68.000,00

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP,
19 de junho de 2026

Renaldo Correa da Silva
Prefeito do Município

COMUNICADOS

A Prefeitura Municipal de Piedade, comunica que a candidata abaixo, convocada através do Processo Seletivo nº 03/2025, para a função de Monitor Escolar, foi desclassificada em virtude de desistência e/ou não apresentação dos documentos para a **contratação temporária:**

PHAMELA GODINHO GARCIA

Recursos Humanos

A Prefeitura Municipal de Piedade comunica que, por ocasião de nomeação para cargo de provimento efetivo, os candidatos abaixo foram desclassificados em virtude de desistência e/ou não apresentação dos documentos para a vaga de provimento efetivo, referente ao Edital nº 001/2022, do Concurso Público:

LETICIA DA SILVA DE PAULA VIEIRA- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I) 32 HORAS

SERGIO HENRIQUE ALVES DE MAGALHAES PINHEIRO- PSICÓLOGO

SUELEN DE CAMPOS SOARES- ENFERMEIRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA

MARJA APARECIDA DE CAMPOS - ENFERMEIRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Recursos Humanos**DECRETO**

Decreto nº 10494 de 19 de junho de 2026.

"Suplementa dotação do orçamento vigente"

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e com fundamento nos termos do Artigo 4º, Inciso III da Lei Municipal nº 4946 de 17 de dezembro de 2025, DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação na importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), nas seguintes classificações:

02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria de Saúde
02.07.02 – Departamento de Atenção a Saúde

343 10.3010006.2007 3.3.90.32.00
Material, Bem ou Serviços para Distr . .
.....R\$ 15.000,00

Total
... R\$ 15.000,00

Art. 2º. Para atender as despesas com a suplementação referida no artigo 1º, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria de Saúde
02.07.02 – Departamento de Atenção a Saúde

339 10.3010006.2007 3.3.90.30.00
Material de Consumo
.....R\$ 15.000,00

Total
... R\$ 15.000,00

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP,
19 de junho de 2026

Renaldo Correa da Silva
Prefeito do Município

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE****Secretaria Municipal de Administração**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO S.M.E.C.E.L Nº 03/2025**

A Prefeitura Municipal de Piedade, **CONVOCA** os candidatos abaixo, através da listagem de aprovados do Processo Seletivo nº 03/2025, para exercer a função de Monitor Escolar, **em caráter temporário.**

Os candidatos deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, setor de Recursos Humanos, sito a Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro – Piedade-SP, sala 25, até as 16:00 horas do dia 01 de julho de 2026.

O não comparecimento dentro do prazo estipulado, implicará na desistência da vaga para a contratação temporária.

MONITOR ESCOLAR	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
51º	SILENE LUIZ AMBROSIO
52º	PALOMA CRISTINA AYRES DE OLIVEIRA
53º	ALEF HENRIQUE FERNANDES JACYNTHO
54º	PRISCILA APARECIDA RIBEIRO

Piedade, 25 de junho de 2026.

José Eduardo Medeiros
Secretário de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE****Secretaria Municipal de Administração**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 64/2026
CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2025**

A Prefeitura do Município de Piedade, Estado de São Paulo/SP, tendo em vista o disposto no Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, Leis Municipais e demais legislações pertinentes, considerando a homologação do Concurso Público nº 1/2025, convoca a candidata abaixo, para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, setor de Recursos Humanos, sito a Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Centro – Piedade-SP, sala 25, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação desta convocação no Jornal Oficial do Município.

O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência da vaga.

Candidato	Classificação	Cargo
PATRÍCIA GONGORA DE MOURA CAMARGO	25º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I) 30 HORAS

Piedade, 25 de junho de 2026.

José Eduardo Medeiros
Secretário de Administração

Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO

Decreto nº 10.495 de 22 de junho de 2026.

“Designa os servidores responsáveis para despesas de viagens e dá outras providências”.

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais e com fundamento no artigo 8º da Lei Municipal nº 3752, de 05 de dezembro de 2006, **DECRETA**:

Artigo 1º - Ficam designados como responsáveis pelo empenho, retirada de numerário e pela prestação de contas dos adiantamentos para despesas de viagens, dentro de suas diretorias ou setores, os servidores abaixo relacionados:

Chefia de Gabinete
Henrique Antunes Pereira

Assessoria Jurídica
Rosângela Soares da Rosa

Procuradoria Jurídica
Sílvia Helena Madeira Garrido Cardoso

Secretaria de Governo
Bruna Mendonça Leão

Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças
Bianca Vieira Machado

Assessoria de Materiais
Andrew Alberto Thomazette da Silva

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Suely Clarice de Campos Maciel

Diretoria de Cultura
Suely Clarice de Campos Maciel

Diretoria de Esporte e Lazer
Andreza Oliveira Ayres de Pontes

Secretaria Municipal de Saúde
Marco Antônio Garcia.

Secretaria de Obras, Urbanismo e Habitação
Regina Amâncio Vieira

Diretoria de Habitação
Regina Amâncio Vieira

Secretaria de Serviços Públicos e Transportes
Rosana Queico Shibata

Diretoria de Transporte e Mobilidade Urbana
Alexandra Kaori Sato Aoki

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Lenice Camargo de Oliveira

Departamento de Programas
Lenice Camargo de Oliveira

Fundo da Criança e do Adolescente
Daniel Marques Marcelino

Diretoria de Turismo
Caroline da Silva Pontes

Guarda Municipal
Alessandra Cristina de Pontes

Defesa Civil
Alessandra Cristina de Pontes

Secretaria Municipal de Administração
Tania Marcia Favero de Camargo

Diretoria de Tributos e Arrecadação
Adilson Vieira

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Paula Adriana Pedroso dos Santos

Diretoria de Meio Ambiente
Paula Adriana Pedroso dos Santos

CET – Centro do Empreendedor e Trabalhador
Rafaele Cecilia Torqueti de Camargo

Parágrafo Único: No período de férias ou impedimento dos mesmos, o Prefeito Municipal designará o eventual substituto mediante autorização na respectiva requisição de empenho.

Artigo 2º - O valor mensal para cada responsável, destinado ao adiantamento para despesas de viagens, fica limitado em até R\$ 300,00 (trezentos reais), salvo casos extraordinários, autorizados pelo Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo Único: O valor estipulado no “caput” deste artigo não se aplica à Diretoria de Saúde, estabelecendo-se a ela o valor máximo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), assim como a Diretoria de Esportes e a Diretoria de Turismo, estabelecendo-se a eles o valor máximo de R\$ 500,00 (quinhentos reais), e à Chefia de Gabinete, estabelecendo-se a ela o valor máximo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Artigo 3º - A prestação de contas se dará na forma da Lei Municipal nº 3752/2006.

Artigo 4º - Sob pena de multa, os servidores responsáveis pelo adiantamento de valores prestarão contas do recurso sendo que o prazo não deverá exceder a 45 dias a contar do recebimento do adiantamento. Nos casos de despesas de viagem este prazo fica dilatado até o retorno do agente.

Artigo 5º - Não será concedido qualquer adiantamento ao servidor que esteja em atraso com a prestação de contas de valores anteriormente concedidos.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 7º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o decreto sob número 10.015/2026.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP,
22 de junho de 2026.

Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
CHEFIA DE GABINETE**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

Portaria nº 31.855 /2026

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 89, Inciso II, alínea “c” da Lei Orgânica Municipal, nomeia os cidadãos, abaixo relacionados, para composição da CDD (Comissão Disciplinar Desportiva), para a 1ª instância e do TJD (Tribunal de Justiça Desportiva) para a 2ª e definitiva instância, serviço voluntário, gratuito e de caráter relevante em favor da comunidade, responsável pela apuração em 1ª e 2ª instâncias das infrações disciplinares, que venham a ocorrer durante as competições esportivas, recreativas e de lazer, organizadas pela Prefeitura Municipal de Piedade, a saber:-

COMISSÃO DISCIPLINAR DESPORTIVA (CDD)

NOME	RG	CARGO
- Rômulo César Macedo do Amaral	25.373.684-5	Presidente
- Valdir Takahashi	33.340.341-1	Membro
- Benedito de Oliveira Albuquerque Junior	54.256.722-2	Membro

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA (TJD)

NOME	RG	CARGO
- Alvair Ferreira	21.628.421-8	Presidente
- Andrew Alberto Thomazete da Silva	42.262.171-7	Membro
- Marcia Nunes	53.273.174-8	Membro

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade SP, 22 de junho de 2026.

Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal

DECRETOS

Decreto nº 10.496 de 23 de junho de 2026.

“Dispõe sobre a declaração de REURB-S – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL em parcelamento de solo irregular, conforme específica”.

RENALDO CORRÊA DA SILVA, Prefeito do Município de Piedade, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **DECRETA**:

Artigo 1º Fica declarada como **REURB-S – regularização fundiária de interesse social**, nos termos estabelecidos no inciso II, do artigo 13 da lei federal 13.465, de 11 de julho de 20217, uma gleba de terras urbanas com a área total de 5.330,67m², cortada pela rua Thirso de Camargo Ayres, portanto, dividida em duas áreas, sendo a área “A” com 1.145,43 m² e “B” com 4.185,24m², conforme levantamento planialtimétrico cadastral e descrição dos perímetros, constantes do processo PMP n.13.663/2005, objeto da matrícula nº 2.840 do CRI da Comarca, com acesso pela rua Nelson da Silva, nesta cidade, ora denominado **“QUINTINO I” (Rua Thirso de Camargo Ayres) – Vila Quintino**, nesta cidade, que consta pertencer ao Espólio de Ceme José Marum e s/m Maria da Glória Castanho Marum.

Artigo 2º Para efeitos de regularização fundiária do parcelamento, será aplicada ao projeto a seguinte metodologia:

I- Levantamento altimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;

II- Planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas;

III- Projeto urbanístico;

IV- Memoriais descritivos;

V- Propostas de soluções para questões ambientais, urbanísticas e/ou de reassentamento de ocupantes, se for o caso;

VI- Estudo técnico para situações de risco, se for o caso;

VII- Estudo técnico ambiental, quando for o caso;

VIII- Cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária;

IX- Termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis pelo cumprimento do cronograma físico.

Artigo 3º O Município promoverá a regularização fundiária do referido núcleo habitacional denominado **“QUINTINO I” na classificação de REURB-S – Regularização Fundiária de Interesse Social**, na medida em que é considerada predominantemente de baixa renda, nos termos permitidos pela lei federal nº 13.465/2017 – lei de REURB.

Artigo 4º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 5º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Piedade,
23 de junho de 2026
RENALDO CORRÊA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto nº 10497 de 24 de junho de 2026.

“Suplementa dotação do orçamento vigente”

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e com fundamento nos termos do Artigo 4º da Lei Municipal nº 4946 de 17 de dezembro de 2025, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação na importância de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), nas seguintes classificações:

02 – Poder Executivo
02.09 – Secretaria de Serviços Públicos e Transportes
02.09.02 – Divisão de Serviços Públicos
421 04.4520008.2007 3.3.90.30.00
Material de Consumo
.....R\$ 400.000,00
Total
.....
.. R\$ 400.000,00

Art. 2º. Para atender as despesas com a suplementação referida no artigo 1º, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.09 – Secretaria de Serviços Públicos e Transportes
02.09.02 – Divisão de Serviços Públicos
424 04.4520008.2007 3.3.90.39.00
Outros Serviços de Terceiros PJ
.....R\$ 400.000,00
Total
.....
.. R\$ 400.000,00

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP,
24 de junho de 2026
Renaldo Correa da Silva
Prefeito do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

DIRETORIA DE GABINETE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: gabinete@piidade.sp.gov.br**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL PARA TITULAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS**

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às onze horas, reuniram-se na Prefeitura de Piedade, Estado de São Paulo, localizada na Praça Raul Gomes de Abreu, nº 200, Centro, nesta cidade de Piedade a Arquiteta Urbanista **DAMILA BUENO ANTUNES**, a Dra. **WILMA FIORAVANTE BORGATTO MARCIANO**, procuradora municipal, a Sra. **SIMONE PORTO MORAES RODRIGUES**, representante da Fundação Itesp, todos membros da Comissão Municipal para Titulação de Imóveis Urbanos, constituída nos termos da Portaria nº 28.902, de 28 de março de 2024, e o Engenheiro Agrimensor Sr. **AGEU DIAS DE MORAES**, representante da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva".

A reunião, sob presidência do Sra. **WILMA FIORAVANTE BORGATTO MARCIANO**, iniciou-se com a representante do ITESP Sra. **SIMONE PORTO MORAES RODRIGUES** apresentando os trabalhos realizados nos lotes inseridos no imóvel urbano dominial, localizado no Bairro **Ciriaco de Cima**, Perímetro Urbano deste Município, implantado em imóvel particular originado pelo desmembramento da matrícula nº 4.825 no Registro de Imóveis da Comarca de Piedade, Estado de São Paulo.

A Comissão no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4842, de 19 de dezembro de 2023, passou a analisar os respectivos processos administrativos individuais, concluindo que os ocupantes dos imóveis relacionados em anexo preenchem os requisitos legais, encontrando-se em condições de receber os **Títulos de Legitimação Fundiária**, do Município de Piedade, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Municipal nº 4842, de 19 de dezembro de 2023.

A titulação dos demais lotes depende de documentação comprobatória dos requisitos previstos em lei.

Diante do exposto e encerrando os trabalhos da Comissão, lavrou-se a presente ata que vai devidamente assinada por todos os membros da Comissão, submetida à homologação do Chefe do Poder Executivo.

**WILMA FIORAVANTE BORGATTO
MARCIANO**

Representante da Assessoria Jurídica de Piedade
OAB/SP nº 342.259

DAMILA BUENO ANTUNES

Representante da Assessoria de Planejamento de Piedade
Arquiteta Urbanista - CAU/SP nº A30.684-3

SIMONE PORTO MORAES RODRIGUES

Representante da Fundação ITESP
OAB/SP nº 342.259

AGEU DIAS DE MORAES

Representante da Fundação ITESP
Engenheiro Agrimensor
CREA/SP nº 5060762984

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
DIRETORIA DE GABINETE**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: gabinete@piidade.sp.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

RENALDO CORREA DA SILVA, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, HOMOLOGA NA ÍNTEGRA o Parecer exarado na Ata de Reunião da Comissão Municipal para Titulação de Imóveis Urbanos, constituída pela Portaria nº 28.902, de 28 de março de 2024, para a expedição de **Títulos de Legitimação Fundiária**, aos ocupantes de lotes do imóvel localizado no Bairro **Ciriaco de Cima**, Perímetro Urbano deste Município, implantado em imóvel particular originado pelo desmembramento da matrícula nº 4.825 do Registro de Imóveis da Comarca de Piedade, Estado de São Paulo, o qual é objeto de Regularização Fundiária, nos termos da Lei Municipal nº 4842, de 19 de dezembro de 2023 e Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

Piedade, 18 de junho de 2026.

RENALDO CORREA DA SILVA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
DIRETORIA DE GABINETE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
 CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
 Telefone (15) 3244-8400
 E-mail: gabinete@piidade.sp.gov.br

Segundo Edital de Titulação de Imóveis Urbanos nos Termos da Lei Municipal nº 4842, de 19 de dezembro de 2023

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 4842, de 19 de dezembro de 2023, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e demais normas pertinentes à Regularização Fundiária Urbana (Reurb), o Município de Piedade torna público o rol de pessoas físicas possuidoras de lotes inseridos no Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado "**Bairro Ciriaco de Cima**", os quais apresentaram documentos e cumpriram os requisitos legais para receberem **Título de Legitimação Fundiária**, na modalidade de interesse social e interesse específico, a saber:

Nº	SETOR	QUADRA	LOTE	OUTORGADO (A) (S)	CPF	ÁREA (M²)	LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL	MODALIDADE
01	24	0025	0040	SILVIA HELENA DE OLIVEIRA SCHNEIDER	***.120.***-**	178,09	Rua 22 Parte I, s/n	Interesse Social
02	24	0025	0047	THAÍS FERNANDES DOS SANTOS	***.576.***-**	150,60	Rua 22 Parte II, 09	Interesse Social
03	24	0025	0109	JOSÉ CARLOS CASTANHO DE CAMARGO	***.827.***-**	552,85	Rua 21, 20	Interesse Social
04	24	0025	0252	LEVI VIEIRA CARDOSO	***.400.***-**	325,18	Rua 24, 48	Interesse Social
				SILVANA DOMINGUES RIBEIRO	***.528.***-**			
05	24	0026	0119	GEMIMA FERREIRA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	***.401.***-**	134,54	Rua 23, 95	Interesse Específico
06	24	0026	0235	EDER ALEIXO DE CASTILHO	***.543.***-**	332,44	Rua 24, 76	Interesse Social
				GISELE BATISTA DE RAMOS	***.298.***-**			
07	24	0027	0160	NILZA RIBEIRO PINTO BERNARDINO, na proporção de 50,00% do imóvel	***.463.***-**	150,13	Rua 21, 120	Interesse Social
				TALITA REGINA BERNARDINO, na proporção de 12,50 % do imóvel	***.251.***-**			
				WELLINGTON BERNARDINO, na proporção de 12,50 % do imóvel	***.212.***-**	150,13		
				JOICE BERNARDINO DA COSTA, na proporção de 12,50 % do imóvel	***.222.***-**	150,13		
				CLAUDIO BERNARDINO JUNIOR, na proporção de 12,50 % do imóvel	***.061.***-**	150,13		
08	24	0027	0231	JOSIANE ANDRADE CUNHA	***.272.***-**	106,68	Rua 25, nº 38	Interesse Social
09	24	0027	0245	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA SOUZA, na proporção de 50,00 % do imóvel	***.792.***-**	275,81	Rua 25, 50	Interesse Social
				ADRIANA MARTINS OLIVEIRA SOUZA CINQUE, na proporção de 8,34 % do imóvel	***.266.***-**			
				ALINE MARTINS DE SOUZA, na proporção de 8,34 % do imóvel	***.215.***-**			
				ALESSANDRO TIBURTINO MARTINS DE SOUZA, na proporção de 8,33 % do imóvel	***.498.***-**			
				ALEX MARTINS DE SOUZA, na proporção de 8,33 % do imóvel	***.202.***-**			
				AMANDA MARTINS DE SOUZA, na proporção de 8,33 % do imóvel	***.811.***-**			
				ADRIANO MARTINS DE SOUZA, na proporção de 8,33 % do imóvel	***.924.***-**			

O parcelamento do solo do Bairro **Ciriaco de Cima**, implantado em imóvel particular originado pelo desmembramento da matrícula nº 4.825 do Oficial de Registro de Imóveis da Piedade, Estado de São Paulo, no perímetro urbano de Piedade, foi declarado Área Especial de Interesse Social e regularizado em procedimento de **Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – Reurb-S**, instaurado e aprovado pelo Município de Piedade/SP - Processo Administrativo nº 4873/2004.

Os trabalhos técnicos e jurídicos que instruíram o plano de regularização foram realizados no âmbito do Programa Estadual de Regularização Fundiária – Programa Minha Terra (Decreto nº 55.606, de 23/03/2010), executado pela Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo “José Gomes da Silva” – ITESP, vinculada à Secretaria de Agricultura e Abastecimento, por meio de convênio com a Prefeitura Municipal de Piedade.

Os processos administrativos dos possuidores acima relacionados foram analisados por Comissão Municipal de Titulação de Imóveis Urbanos, constituída pela Portaria nº 28.902, de 28 de março de 2024, cujo parecer foi homologado pelo Prefeito Municipal.

A partir da presente publicação, assegura-se a qualquer interessado, independentemente de pagamento, o direito de petição para defesa de seus direitos, o qual poderá ser exercido no **prazo de até 15 (quinze) dias**, por escrito e de forma fundamentada.

O presente edital acha-se afixado também na Prefeitura Municipal de Piedade, no lugar de costume. Nos termos da Lei Orgânica Municipal e da Constituição Federal, dá-se efetiva publicidade ao presente ato. Nada mais.

Piedade, 18 de junho de 2026.

RENALDO CORREA DA SILVA

Prefeito Municipal

Comunicado à Imprensa

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 4649 de 19/03/2020, art. 3º inciso IV; vêm tornar público a solicitação através do Protocolo nº: 1912/2026

Aline Aparecida da Silva

Rua dos Jatobás, 73

Guatambú

Solicitação Autorização Supressão de Árvore Isolada

nas dependências do seu imóvel.

DECRETOS

Decreto nº 10498 de 24 de junho de 2026.

"Suplementa dotação do orçamento vigente"

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e com fundamento nos termos do Artigo 4º, Inciso III da Lei Municipal nº 4946 de 17 de dezembro de 2025, DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação na importância de R\$ 29.562,50 (vinte e nove, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), nas seguintes classificações:

02 – Poder Executivo

02.11 – Secretaria de Desenvolvimento Social

02.11.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

546 08.2440010.2008 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente .

..... R\$ 29562,50

Total

... R\$ 29.562,50

Art. 2º. Para atender as despesas com a suplementação referida no artigo 1º, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.11 – Secretaria de Desenvolvimento Social

02.11.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

547 08.2440010.2009 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ

..... R\$ 29562,50

Total

... R\$ 29.562,50

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP,
24 de junho de 2026

Renaldo Correa da Silva
Prefeito do Município

Decreto nº 10499 de 24 de junho de 2026.

"Suplementa dotação do orçamento vigente"

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e com fundamento nos termos da Lei Municipal nº 4959 de 02 de abril de 2026, DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com abertura de ficha com recurso Federal nas seguintes classificações:

02 – Poder Executivo

02.11 – Secretaria de Desenvolvimento Social

02.11.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.2440010.2008 4.4.90.52.00

Equipamentos e Material Permanente .

..... R\$ 100.000,00

Total

..... R\$ 100.000,00

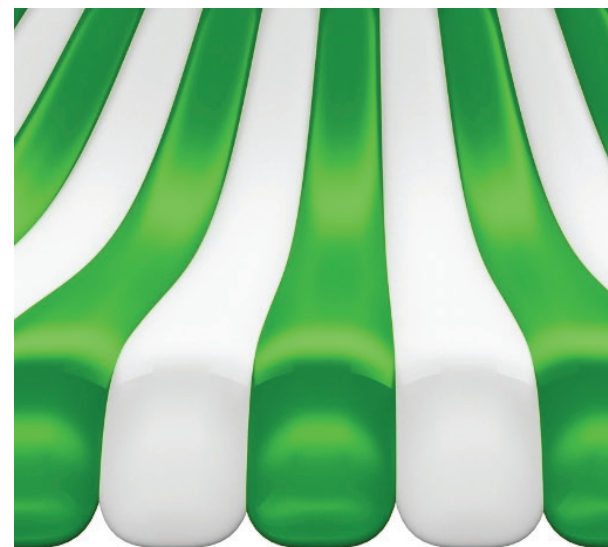
Art. 2º. Para atender as despesas com a suplementação referida no artigo 1º, será utilizado o excesso de arrecadação do exercício vigente, fichas 213, 199 e 200.

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP,
24 de junho de 2026

Renaldo Correa da Silva
Prefeito do Município



O Banco de Alimentos de Piedade **atende famílias em situação de vulnerabilidade** social e apoia entidades assistenciais do município.



banco de Alimentos
de Piedade

Agricultores que desejam contribuir com o programa podem entrar em contato pelo **telefone (15) 3344-3017.**

Rua José Marciano, 61 - Vila Olinda



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE**

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João
CEP: 18.170-091 – PIEDADE – SP
Fone/Fax: (15) 3244-1377-e-mail: contato@piidade.sp.leg.br

ATO da Presidência nº 9/2026, de 24 de junho de 2026.

“Nomeia vereadora para compor a Comissão de Obras, Serviços Públicos, Transporte e Segurança Pública.”

ADILSOM CASTANHO, Presidente da Câmara Municipal de Piedade, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 47 da resolução nº 15, de 3 de agosto de 2020 (Regimento Interno da Câmara), nomeia a vereadora Sra. Fernanda de Camargo e Lima Fernandes, para compor a Comissão de Obras, Serviços Públicos, Transporte e Segurança Pública, em substituição ao vereador titular licenciado do Partido Socialista Brasileiro – PSB, Sr. Lucelino Prestes da Silva, durante o período de sua licença.

Câmara Municipal de Piedade, 24 de junho de 2026.

Adilson Castanho
Presidente.

Registrada e publicada na data supra,

Odilon Lemes da Silva
Secretário Administrativo



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 8F24-67EA-6D8A-E60D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ Adilson Castanho (CPF 189.XXX.XXX-96) em 24/06/2026 10:19:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://piidade.1doc.com.br/verificacao/8F24-67EA-6D8A-E60D>

Assinado por 1 pessoa: Adilson Castanho
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://piidade.1doc.com.br/verificacao/8F24-67EA-6D8A-E60D> e informe o código 8F24-67EA-6D8A-E60D



**CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Criado pela Lei Municipal nº 3.826 de 01 de outubro de 2007

Alterado pela Lei Municipal nº 4.097 de 30 de março de 2010

PIEDADE, 23 de junho de 2026.

Na qualidade de Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA de Piedade, venho, por meio desta, **CONVOCAR** os Senhores Membros e **CONVIDAR** os interessados para participarem da **REUNIÃO ORDINÁRIA** a ser realizada, no próximo dia **30 de junho, terça-feira, às 16 horas**, na sede da **ASSEPT – Associação de Engenheiros e Agrônomos de Piedade e Tapirai**, localizada na **Rua Saladino de Araújo Leite n.º 230, Vila Olinda**, para apreciação da seguinte PAUTA:

- 1 – ANÁLISE DE MEDIDAS A SEREM TOMADAS EM RELAÇÃO AO NÃO ENVIO PELA PREFEITURA DO PROJETO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA DO PARQUE ECOLÓGICO AO CMMA;**
- 2 – DISCUSSÃO SOBRE SOLICITAÇÃO DE OBRAS EMERGENCIAIS VISANDO AO COMBATE A ALAGAMENTOS, COMO DRENAGEM URBANA E LIMPEZA DE BUEIROS E BOCAS DE LOBO;**
- 3 – ESCOLHA DA PLATAFORMA PARA A REALIZAÇÃO RE REUNIÕES DO CMMA NO SISTEMA HÍBRIDO (PRESENCIAL E/OU VIRTUAL) COM A FINALIDADE DE PROPORCIONAR MAIOR PARTICIPAÇÃO DOS MEMBROS;**
- 4 - DISCUSSÃO DE ASSUNTOS GERAIS.**

CLAUDIA CEKAUNASKAS KALIL ORIGUELA**Presidente**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

DIRETORIA DE GABINETE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: gabinete@piidade.sp.gov.br

Ata de Reunião da Comissão Municipal para Titulação de Imóveis Urbanos

Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, às onze horas, reuniram-se na Prefeitura de Piedade, localizada na Praça Raul Gomes de Abreu, nº 200, Centro, nesta cidade de Piedade a Dra. **WILMA FIORAVANTE BORGATTO MARCIANO**, Representante da Assessoria Jurídica de Piedade, a Sra. **DAMILA BUENO ANTUNES**, Representante da Assessoria de Planejamento e a Sra. **SIMONE PORTO DE MORAES RODRIGUES**, representante da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva", vinculada à Secretaria de Agricultura e Abastecimento, todos os membros da Comissão Municipal para Titulação de Imóveis Urbanos, constituída nos termos da Portaria nº 22.692, de 19 de setembro de 2018.

A reunião, sob presidência da Dra. WILMA FIORAVANTE BORGATTO MARCIANO, iniciou-se com o Engenheiro MAURÍCIO PEREIRA LEME apresentando os trabalhos realizados nos lotes inseridos no imóvel urbano dominial, localizado no Bairro **Bom Pastor** município de Piedade, matriculado sob nº 20.626 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Piedade, Estado de São Paulo.

A Comissão no uso das atribuições que lhe confere a 4.484, de 20 de dezembro de 2016, alterada pela Lei Municipal nº 4.551, de 13 de março de 2018, passou a analisar os respectivos processos administrativos individuais, concluindo que os ocupantes dos imóveis relacionados em anexo preenchem os requisitos legais, encontrando-se em condições de receber os **Título de Legitimação Fundiária**, nas modalidades de Interesse Social e Interesse Específico do Município de Piedade, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

A titulação dos demais lotes depende de documentação comprobatória dos requisitos previstos em lei.

Diante do exposto e encerrando os trabalhos da Comissão, lavrou-se a presente ata que vai devidamente assinada por todos os membros da Comissão, submetida à homologação do Chefe do Poder Executivo.

WILMA FIORAVANTE BORGATTO MARCIANO

Representante da Assessoria Jurídica de Piedade

OAB/SP nº 342.259

DAMILA BUENO ANTUNES

Representante da Assessoria de Planejamento de Piedade

CAU/SP nº A30.684-3

SIMONE PORTO DE MORAES RODRIGUES

Representante da Fundação ITESP

OAB/SP nº 342.259



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

DIRETORIA DE GABINETE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: gabinete@piidade.sp.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

RENALDO CORREA DA SILVA, Prefeito do Município de Piedade, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, HOMOLOGA NA ÍNTEGRA o Parecer exarado na Ata de Reunião da Comissão Municipal para Titulação de Imóveis Urbanos, constituída pela Portaria nº 22.692, de 19 de setembro de 2018, para a expedição de **Título de Legitimação Fundiária**, nas modalidades de **Interesse Social e Interesse Específico** aos ocupantes de lotes do imóvel localizado no Bairro **Bom Pastor** de Piedade, matriculado sob nº 20.626 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Piedade, Estado de São Paulo, o qual é objeto de Regularização Fundiária, nos termos da Lei Municipal nº 4.484, de 20 de dezembro de 2016, alterada pela Lei Municipal nº 4.551, de 13 de março de 2018 e Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

Piedade, 18 de junho de 2026.

RENALDO CORREA DA SILVA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

DIRETORIA DE GABINETE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: gabinete@piidade.sp.gov.br

Sexto Edital de Titulação de Imóveis Urbanos nos termos da 4.484, de 20 de dezembro de 2016, alterada pela Lei Municipal nº 4.551, de 13 de março de 2018

Considerando as disposições da 4.484, de 20 de dezembro de 2016, alterada pela Lei Municipal nº 4.551, de 13 de março de 2018, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e demais leis e normas pertinentes à Regularização Fundiária Urbana (REURB), o Município de Piedade torna público o rol de ocupantes de lotes pertencentes à municipalidade, inseridos em área localizada no **Bom Pastor**, com origem na matrícula nº 20.626 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Piedade, Estado de São Paulo, os quais apresentaram documentos e cumpriram os requisitos legais para receberem **Títulos de Legitimação Fundiária**, na modalidade de Interesse Social e Interesse Específico, a saber:

Rol dos Ocupantes do Bairro Bom Pastor - Piedade/SP								
Nº	SETOR	QUADRA	LOTE	OUTORGADO (A) (S)	CPF	ÁREA (M²)	LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL	MODALIDADE
01	07	0023	0302	TERESA LUIZ DE OLIVEIRA, na proporção de 50,00 % do imóvel	***.550.***.***	148,90	Rua João Pereira Neto, 97	Interesse Específico
				ARLETE RICARDO DE OLIVEIRA, na proporção de 16,66 % do imóvel	***.289.***.***			
				ALEX RICARDO DE OLIVEIRA, na proporção de 16,67 % do imóvel	***.003.***.***			
				ELIANE DE OLIVEIRA, na proporção de 16,67 % do imóvel	***.743.***.***			
02	07	0024	0130	ROSINES ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA, na proporção de 50,00 % do imóvel	***.279.***.***	139,78	Rua João Pereira Neto, 195	Interesse Social
				ELOI ALEXANDRE DA SILVA, na proporção de 10,00% do imóvel	***.241.***.***			
				MATHEUS ALEXANDRE DA SILVA, na proporção de 10,00% do imóvel	***.738.***.***			
				ERIEL APARECIDO DA SILVA, na proporção de 10,00% do imóvel	***.242.***.***			
				MAÍRA ALEXANDRE DA SILVA, na proporção de 10,00% do imóvel	***.241.***.***			
				GUILHERME ALEXANDRE DA SILVA, na proporção de 10,00% do imóvel	***.242.***.***			
03	07	0025	0113	KELLY CRISTINA DOS SANTOS DE MORAES, na proporção de 50,00 % do imóvel	***.834.***.***	230,88	Rua Lázaro Antonio da Silva, 76	Interesse Social
				CAMILLY VITÓRIA SANTOS DA SILVA, na proporção de 25,00% do imóvel	***.299.***.***			
				WALLACE HENRIQUE SANTOS DE MORAES, na proporção de 25,00% do imóvel	***.299.***.***			
04	07	0025	0356	EDILAINE APARECIDA RODRIGUES	***.932.***.***	170,29	Benedito Rodrigues dos Santos, 67	Interesse Social
05	07	0028	0086	MARIA DE LOURDES MENDES, na proporção de 26,87 % do imóvel	***.690.***.***	194,48	Rua Waldomiro Leite Furquim, 195	Interesse Social
				JURACI FERREIRA DE ABREU, na proporção de 26,87 % do imóvel	***.325.***.***			
				QUEILA MENDES DE ABREU, na proporção de 46,26 % do imóvel	***.195.***.***			
				ROSALINA DOS SANTOS CAPELARI	***.816.***.***			
07	07	0029	0092	VALDEMIR PEREIRA ROCHA	***.296.***.***	108,92	Rua Florípedes Augusta de Castro Alves, 68	Interesse Social
08	07	0029	0128	FERNANDO DA SILVA, na proporção de 25,00% do imóvel	***.183.***.***	156,62	Rua Benedicto Mucci, 100	Interesse Específico
				LUCIANA CRISTINA DA SILVA, na proporção de 25,00% do imóvel	***.848.***.***			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
DIRETORIA DE GABINETE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
 CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
 Telefone (15) 3244-8400
 E-mail: gabinete@piidade.sp.gov.br

				RODRIGO ADRIANO DA SILVA, na proporção de 25,00% do imóvel	***.959.***-**			
				MARCIO LUCAS DA SILVA, na proporção de 25,00% do imóvel	***.427.***-**			
09	07	0029	0174	LUCIENE FRANCISCA DOS SANTOS	***.211.***-**	187,66	Rua Waldomiro Leite Furquim, 31	Interesse Social
10	07	0029	0183	DIEGO DE LIMA MACIEL MOREIRA	***.103.***-**	68,96	Rua Waldomiro Leite Furquim, 21	Interesse Social
				THAÍS DE LIMA MOREIRA	***.090.***-**			
11	07	0036	0057	JOÃO BATISTA TORRES, na proporção de 25,00% do imóvel	***.296.***-**	154,25	Rua Hercília Fidelis Mendes, 23	Interesse Específico
				MARCOS ANTONIO TORRES DE JESUS, na proporção de 25,00% do imóvel	***.797.***-**			
				ROBSON APARECIDO TORRES MARIANO, na proporção de 25,00% do imóvel	***.711.***-**			
				EVERTON TORRES DE JESUS DOS SANTOS, na proporção de 25,00% do imóvel	***.586.***-**			
12	07	0039	0410	CRISTINA MOREIRA DE SOUSA	***.482.***-**	195,05	Rua Antonio Passarelli, 142	Interesse Específico

Os trabalhos técnicos foram realizados no âmbito do Programa Estadual de Regularização Fundiária – Programa Minha Terra (Decreto nº 55.606, de 23/03/2010), executados por equipe multidisciplinar prevista na parceria entre o Município de Piedade e a Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo “José Gomes da Silva”, vinculada à Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

Os processos administrativos individuais dos ocupantes acima relacionados foram analisados por Comissão Municipal de Titulação de Imóveis Urbanos, constituída pela Portaria nº 22.692, de 19 de setembro de 2018, cujo parecer foi homologado pelo Prefeito Municipal. A partir desta publicação, assegura-se a qualquer interessado, independentemente de pagamento, o direito de petição para defesa de seus direitos, o qual poderá ser exercido no **prazo de até 15 (quinze) dias**, por escrito e de forma fundamentada. O presente edital acha-se afixado também na Prefeitura Municipal de Piedade, no lugar de costume. Nos termos da Lei Orgânica Municipal dá-se efetiva publicidade ao presente ato. Nada mais.

Piedade, 18 de junho de 2026.

RENALDO CORREA DA SILVA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
Avenida Coração de Jesus, 298 - Vila Olinda - Piedade - SP
CEP. 18.170-000
Telefone (15) 3344-2205 - (15) 3344-1029
E-mail: agricultura@piidade.sp.gov.br

Comunicado à Imprensa

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 4649 de 19/03/2020, art. 3º inciso IV; vêm tornar público a solicitação através do Protocolo nº **5584 / 2026**

JOSÉ TADEU DE RESENDE

estrada mais próxima PDD-050

Morro Redondo

Análise Solicitação Supressão de Fragmento de Vegetação Nativa

Finalidade:

Abertura de estrada de acesso a um imóvel em área de reserva



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
Avenida Coração de Jesus, 298 - Vila Olinda - Piedade - SP
CEP. 18.170-000
Telefone (15) 3344-2205 - (15) 3344-1029
E-mail: agricultura@piidade.sp.gov.br

Comunicado à Imprensa

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 4649 de 19/03/2020, art. 3º inciso IV; vêm tornar público a solicitação através do Protocolo nº **5629 / 2026**

DIRCEU APARECIDO NASCIMENTO

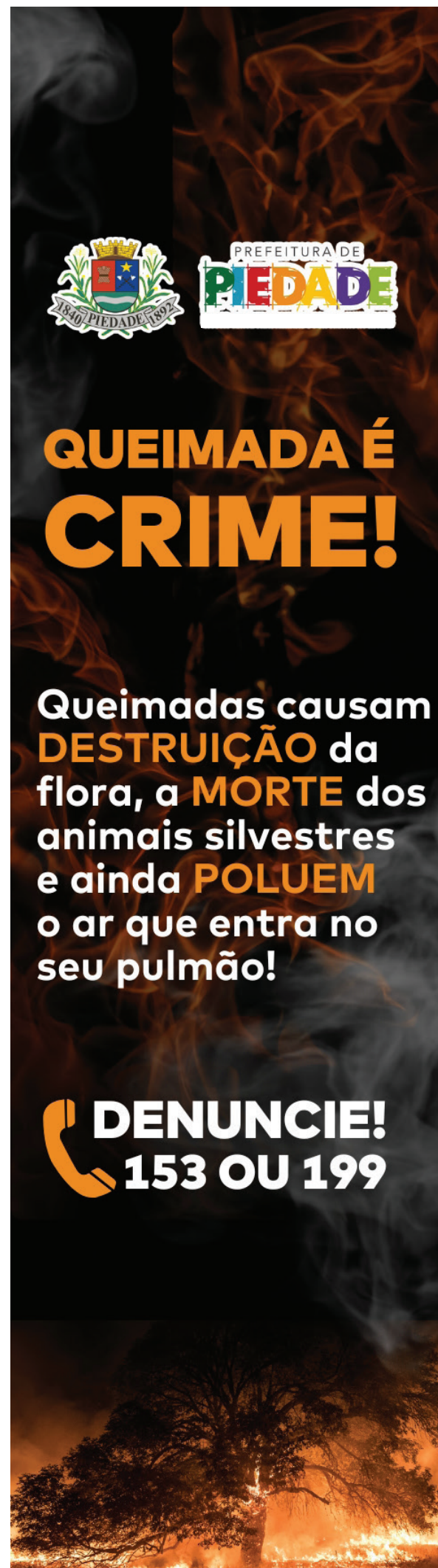
Estr. Munic PDD-474

Amola Faca

Solicitação de Regularização Ambiental

Finalidade:

Desassoreamento de trecho do Córrego Amola Faca





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
Avenida Coração de Jesus, 298 - Vila Olinda - Piedade - SP
CEP. 18.170-000
Telefone (15) 3344-2205 - (15) 3344-1029
E-mail: agricultura@piidade.sp.gov.br

Comunicado à Imprensa

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 4649 de 19/03/2020, art. 3º inciso IV; vêm tornar público a solicitação através do Protocolo nº **6243 / 2026**

YOSHIZAKI IRRIGAÇÃO LTDA

Rua José Bertholdo Godinho, 290

Parque da Torre

Análise Solicitações de Licença Ambiental Municipal Renovação Operação - LRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
Avenida Coração de Jesus, 298 - Vila Olinda - Piedade - SP
CEP. 18.170-000
Telefone (15) 3344-2205 - (15) 3344-1029
E-mail: agricultura@piidade.sp.gov.br

Comunicado à Imprensa

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 4649 de 19/03/2020, art. 3º inciso IV; vêm tornar público a solicitação através do Protocolo nº **6146 / 2026**

SIERRA VIRIDIS ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA -EPP

Estr Mun PDD-055

Roseira

Solicitação Autorização Supressão de Árvore Isolada

Finalidade:

Supressão de árvore isolada risco de queda em edificação



DECRETO

Decreto nº 10500 de 25 de junho de 2026.

"Suplementa dotação do orçamento vigente"

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e com fundamento nos termos do Artigo 4º, Inciso I da Lei Municipal nº 4946 de 17 de dezembro de 2025, DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação na importância de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), nas seguintes classificações:

02 – Poder Executivo

02.07 – Secretaria de Saúde

02.07.02 – Departamento de Saúde

330 10.3010006.2009 3.3.50.39.00

Outros Serviços de Terceiros PJ.

..... R\$ 350.000,00

Total

.....

.. R\$ 350.000,00

Art. 2º. Para atender as despesas com a suplementação referida no artigo 1º, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.07 – Secretaria de Saúde

02.07.02 – Departamento de Saúde

329 10.3010006.2009 3.3.50.39.00

Outros Serviços de Terceiros PJ.

..... R\$ 350.000,00

Total

.....

.. R\$ 350.000,00

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP.,
25 de junho de 2026

Renaldo Correa da Silva
Prefeito do Município

DECRETOS

Decreto nº 10501 de 25 de junho de 2026.

“Suplementa dotação do orçamento vigente”

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e com fundamento nos termos do Artigo 4º, Inciso III da Lei Municipal nº 4946 de 17 de dezembro de 2025, DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação na importância de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), nas seguintes classificações:

02 – Poder Executivo
02.11 – Secretaria de Desenvolvimento Social
02.11.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
547 08.2440010.2009 3.3.50.39.00
Outros Serviços de Terceiros PJ.
..... R\$ 92.000,00
Total
... R\$ 92.000,00

Art. 2º. Para atender as despesas com a suplementação referida no artigo 1º, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.11 – Secretaria de Desenvolvimento Social
02.11.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
529 08.2430010.2009 3.3.50.39.00
Outros Serviços de Terceiros PJ.
..... R\$ 92.000,00
Total
... R\$ 92.000,00

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP.,
25 de junho de 2026
Renaldo Correa da Silva
Prefeito do Município

Decreto nº 10502 de 25 de junho de 2026.

“Suplementa dotação do orçamento vigente”

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e com fundamento nos termos do Artigo 4º da Lei Municipal nº 4946 de 17 de dezembro de 2025, DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação na importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), nas seguintes classificações:

02 – Poder Executivo
02.02 – Chefia de Gabinete
02.02.01 – Chefia de Gabinete
39 04.1220002.2008 4.4.90.52.00
Equipamentos e Material Permanente .
..... R\$ 4.000,00
Total
... R\$ 4.000,00

Art. 2º. Para atender as despesas com a suplementação referida no artigo 1º, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.02 – Chefia de Gabinete
02.02.01 – Chefia de Gabinete
38 04.1220002.2007 3.3.90.39.00
Outros Serviços de Terceiros PJ
..... R\$ 4.000,00
Total
... R\$ 4.000,00

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP.,
25 de junho de 2026
Renaldo Correa da Silva
Prefeito do Município



PORTARIA

PORTARIA NÚMERO: 31.861 DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais nomeia os cidadãos abaixo relacionados, para compor o Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do artigo 134 e seguintes da Lei Municipal 3112/99 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c.c. o artigo 140 e seguintes do mesmo estatuto conforme Processo PMP nº 6228/2026.

1. Flavia Rosa Ferraz
RG.: 15.752.837-3
2. Valeria Melki Busin
RG.: 6.903.859-4
3. Carla Fadini Nogueira
RG.: 43.986.860-9

Revoga-se, na íntegra, a Portaria nº 31848, permanecendo válidas e eficazes as disposições constantes da presente Portaria, a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piedade,
24 de junho de 2026.
Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal.

CONTRA ESCORPIÃO PREVINIR É A SOLUÇÃO!



FIQUE ATENTO:

- NÃO ACUMULAR LIXO NOS QUINTAIS E JARDINS.
- MANTENHA CAMAS AFASTADAS DAS PAREDES.
- ANTES DE USAR SACUDIR COM CUIDADO SAPATOS, ROUPAS E LENÇÓIS.
- FECHER BURACOS E FRESTAS EM PAREDES, PORTAS, JANELAS E MUROS.

COMO AGIR EM CASO DE PICADAS:

- PROCURE O HOSPITAL DE REFERÊNCIA MAIS PRÓXIMO.
- PARA MELHOR AVALIAÇÃO SOBRE A GRAVIDADE DO ACIDENTE, LEVE O ANIMAL OU UMA FOTO PARA IDENTIFICAÇÃO DA ESPÉCIE.

DECRETOS

Decreto nº 10503 de 25 de junho de 2026.

“Suplementa dotação do orçamento vigente”

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e com fundamento nos termos do Artigo 4º, Inciso III da Lei Municipal nº 4946 de 17 de dezembro de 2025, DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação na importância de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), nas seguintes classificações:

02 – Poder Executivo
02.06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
02.06.04 – Ensino Fundamental
244 12.3610005.2012 3.3.90.39.00
Outros Serviços de Terceiros PJ
..... R\$ 350.000,00
Total
.. R\$ 350.000,00

Art. 2º. Para atender as despesas com a suplementação referida no artigo 1º, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
02.06.04 – Ensino Fundamental
226 12.360005.1003 4.4.90.51.00
Obras e Instalações
..... R\$ 350.000,00
Total
.. R\$ 350.000,00

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP,
25 de junho de 2026
Renaldo Correa da Silva
Prefeito do Município

Decreto nº 10504 de 25 de junho de 2026.

“Suplementa dotação do orçamento vigente”

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e com fundamento nos termos do Artigo 4º, Inciso I da Lei Municipal nº 4946 de 17 de dezembro de 2025, DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação na importância de R\$ 334.250,00 (trezentos e trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais), com abertura de ficha com recurso federal nas seguintes classificações:

02 – Poder Executivo
02.06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
02.06.03 – Diretoria de Esportes e Lazer
27.8120013.1002 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
... R\$ 334.350,00
Total
.. R\$ 334.350,00

Art. 2º. Para atender as despesas com a suplementação referida no artigo 1º, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
02.06.03 – Diretoria de Esportes e Lazer
206 27.8120013.1002 4.4.90.51.00
Obras e Instalações
..... R\$ 334.350,00
Total
.. R\$ 334.350,00

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP,
25 de junho de 2026
Renaldo Correa da Silva
Prefeito do Município

CRONOGRAMA DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

REFERENTE À PROGRAMAÇÃO DA 1ª QUINZENA DO MÊS DE JÚLIO DE 2026, CONTEMPLANDO OS SEGUIN- TES BAIRROS:

- BAIRRO DOS ORTIZES;
- BAIRRO DO PIRAPORÃO;
- BAIRRO MIGUEL RUSSO;
- BAIRRO DOS PRESTES;
- BAIRRO DOS CORREIAS;
- ATENDIMENTOS EMERGENCIAIS.



RESSALTAMOS QUE A PROGRAMAÇÃO ESTÁ SUJEITA A ALTERAÇÕES EM DECOR- RÊNCIA DE CONDIÇÕES CLIMÁTICAS OU OUTRAS SITUAÇÕES DE FORÇA MAIOR.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transporte
DIVISÃO DE SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
Rua Quintino Bocaiuva, 155 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000
E-mail: servicocomunitarios@piidade.sp.gov.br

Piedade, 22 de junho de 2026.

Edital convocatório

O Município de Piedade, pela sua Secretária de Serviços Públicos e Transportes, obedecendo ao disposto no artigo 28 e único da Lei Municipal nº 4414/2015, que disciplina o uso dos Cemitérios Municipais, vem convocar os familiares de pessoas falecidas, conforme rol abaixo, para comparecer na Divisão de Serviços Comunitários da Prefeitura Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a partir desta publicação, para cientificar-se de que os corpos serão exumados definitivamente das sepulturas das sepulturas comuns (gerais), a fim de que possam ser realizados novos sepultamentos nas referidas campas.

Nome do sepultado	Sepultura	Quadra	Data do Sepultamento
JEFFERSON MANOEL DE CAMPOS	07	8-B	29/09/2021
NELSON NUNES DE BARROS	19	8-B	06/10/2021
JOÃO CORDEIRO DE FRANÇA	28	8-B	26/10/2021
NADIR JOSE PEDROSO	36	8-B	31/10/2021
DENIS DOMINGOS	35	8-B	05/11/2021
ANEZIA TORRES	29	8-B	08/11/2021
JEIEL GOMES	48	8-B	16/11/2021
AIRTON SAMPAIO	49	8-B	20/11/2021
ADÃO NICOLAU DE MORAES	37	8-B	21/11//2021
FLORINDA DE MORAES SILVA	59	15	21/08/2021
ADEMIR JOSE ALVES	99	16	12/10/2021
JOÃO PEDRO JOSE PEREIRA	54	28	19/12/2010
DJANIRA PATRICIO LOPES	61	13	31/10/2021
LUCAS DO ESPIRITO SANTOS	24	14	22/11/2021
GESSE MARCELINO DE CAMARGO	18	14	22/11/2021
NATI MORTO	52	28	09/09/2010
PEDRO FRANCISCO GARCIA	49	05	08/12/2021
VALDINEI PEREIRA ROCHA	27	07	30/12/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transporte
DIVISÃO DE SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
 Rua Quintino Bocaiuva, 155 - Centro - Piedade - SP
 CEP. 18.170-000
 E-mail: servicocomunitarios@piidade.sp.gov.br

VALDINEI PEREIRA ROCHA	27	07	30/12/2021
ANA MARIA CUSTÓDIO MENDES	70	05	04/01/2022
MARCOS ANTONIO DA SILVA	18	05	08/10/2021
MARIA VITA DE SOUZA OLIVEIRA	21	05	17/01/2022
AGOSTINHO LEITE FURQUIM	46	07	19/01/2022
APARECIDO LOPES DE CARVALHO	28	05	01/02/2022
EULINA BARRETO DE OLIVEIRA	30	05	08/02/2022
EDSON ANTONIO DA SILVA	51	05	08/02/2022
RAUANY DE MORAES LUZ	53	28	14/11/2010
ANTONIO CESAR DE ALMEIDA	52	14	10/02/2022
JOSE PACHECO DE FARIAS	84	14	20/02/2022
JOSE AUGUSTO DUARTE DOS SANTOS	49	28	21/12/2009
FELISBINA TORRES DE BRITO	79	05	01/03/2022
ADRIAN SOARES DA ROCHA	85	14	07/03/2022
MARCELO PEREIRA DOS SANTOS	35	16	07/03/2022
NATI MORTO	48	28	12/12/2009
OSWALDO DIAS DE MORAES	83	16	12/03/2022
MILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA	98	14	12/03/2022
ELVIRA RODRIGUES PEREIRA	40	16	13/03/2022
JURACI RODRIGUES DOS SANTOS	75	16	13/03/2022
JOSE FRANCISCO NUNES	01	8-B	23/03/2022

DECRETO**DECRETO Nº 10.505, DE 25 DE JUNHO DE 2026.**

"Dispõe sobre a suspensão do expediente nas repartições públicas municipais no período da tarde do dia 29 de junho de 2026, em razão da partida da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA, e dá outras providências."

RENALDO CORREA DA SILVA, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que, no dia 29 de junho de 2026, a Seleção Brasileira de Futebol disputará partida válida pelas fases eliminatórias da Copa do Mundo FIFA, às 14h (quatorze horas), evento de grande apelo popular e cultural para a população piedadense;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de preservar a continuidade dos serviços públicos essenciais e de resguardar o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais a partir das 12h00min (doze horas) do dia 29 de junho de 2026, em razão da partida da Seleção Brasileira de Futebol pela Copa do Mundo FIFA.

Parágrafo único. A suspensão do expediente não se aplica aos serviços e repartições considerados essenciais, a seguir elencados:

- Mercado Municipal;

- Terminal Rodoviário Municipal;
- Limpeza Pública;
- Coleta de resíduos sólidos;
- Velório Municipal;
- Cemitério Municipal;
- Guarda Municipal;
- Vigilância patrimonial;
- Setor de Fiscalização de Trânsito e Zona Azul;
- Serviços de Abastecimento de Água Potável;
- SAMU e Motoristas de Ambulância; e
- Canil Municipal.

Art. 2º Ficam mantidos, no período de suspensão de que trata o art. 1º deste Decreto, os atendimentos, consultas, exames e demais procedimentos médicos previamente agendados nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município.

Parágrafo único. Cabe à Secretaria Municipal de Saúde adotar as providências necessárias à continuidade dos atendimentos de que trata o caput, dispensados os servidores das demais atividades administrativas não essenciais ao funcionamento das unidades.

Art. 3º As horas correspondentes ao período não trabalhado em virtude da suspensão do expediente de que trata este Decreto deverão ser compensadas pelos servidores até o dia 31 de outubro de 2026, cabendo aos Secretários Municipais, em cada pasta, definir a forma e o cronograma de reposição.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piedade/SP, 25 de junho de 2026.

Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal



DENGUE A PREVENÇÃO É A ÚNICA ARMA CONTRA A DOENÇA

VEJA ALGUMAS PRECAUÇÕES

- **NÃO DEIXE ÁGUA PARADA;**
- **MANTENHA O QUINTAL SEMPRE LIMPO;**
- **MANTENHA A CAIXA D'ÁGUA E TONÉIS BEM FECHADOS E LIMPOS;**
- **PERMITA SEMPRE O ACESSO DOS AGENTES DE ENDEMIAS A SUA CASA.**

IMPRESSA OFICIAL PREFEITURA DE PIEDADE

Praça Raul Gomes de Abreu, nº 200 - CEP: 18170-000
(15) 3244-8400
Atendimento de segunda a sexta,
das 09:00 às 16:00 horas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
CHEFIA DE GABINETE**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

Lei nº 4969 de 22 de junho de 2026.

“Dá denominação de Rua Alicio Florêncio de Oliveira à Rua 16, localizada no Bairro dos Moreiras.”

O prefeito do município de Piedade, estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º A via conhecida como Rua 16, localizada no Bairro dos Moreiras, passa a ter a seguinte denominação:

“Rua Alicio Florêncio de Oliveira”.

Art. 2º A extensão da via que se denomina nessa lei é de aproximadamente 140 (cento e quarenta) metros iniciando na Rua Brand Rosa conforme anexo I da presente lei.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piedade – SP, 22 de junho de 2026.

**Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal**

Autoria do Projeto: Vereador Caio Cezar da Silva Martori



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
CHEFIA DE GABINETE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

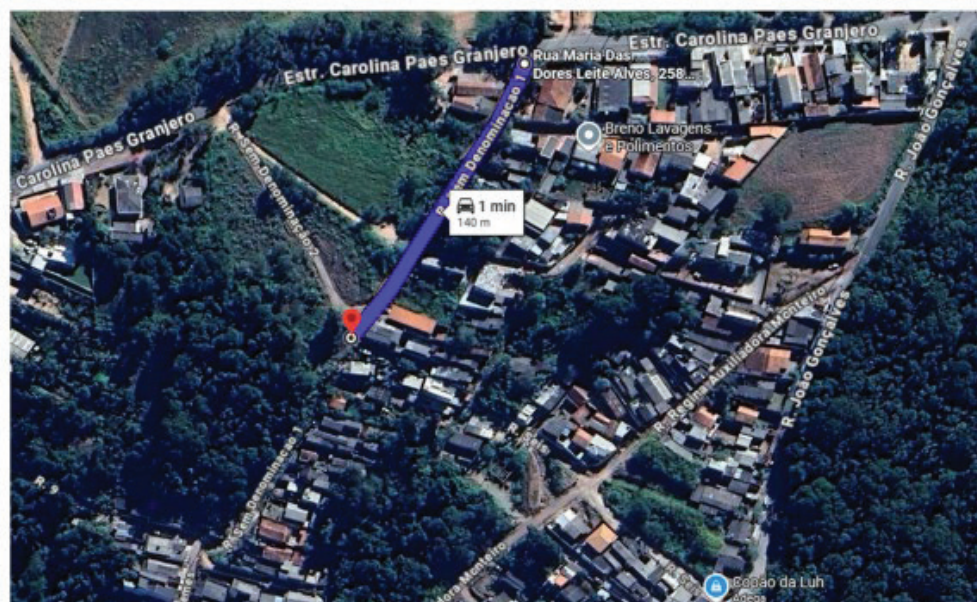
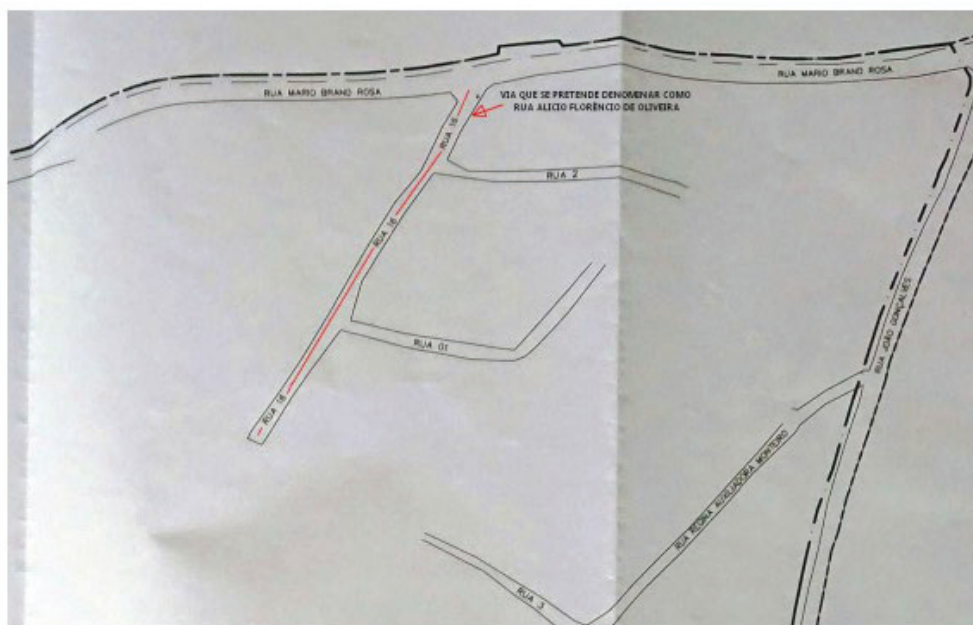
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

ANEXO 1

**PROJETO DE LEI DENOMINAÇÃO DE RUA ALICIO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA
A RUA 16 LOCALIZADA NO BAIRRO DOS MOREIRAS MAPA DA VIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
CHEFIA DE GABINETE**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

Lei nº 4970 de 22 de junho de 2026.**“Dá denominação de Estrada Municipal
Francisco Leite Furquim à via localizada no
Bairro Caetezal de Cima.”**

O prefeito do município de Piedade, estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º A via sem saída que se inicia na Estrada Municipal Vereador Décio Alves Vieira, localizada no Bairro Caetezal de Cima (mapa em anexo), passa a ter a seguinte denominação:

“Estrada Municipal Francisco Leite Furquim”.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piedade – SP, 22 de junho de 2026.**Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal****Autoria do Projeto:** Vereador Lukas Adalto Oliveira Moraes



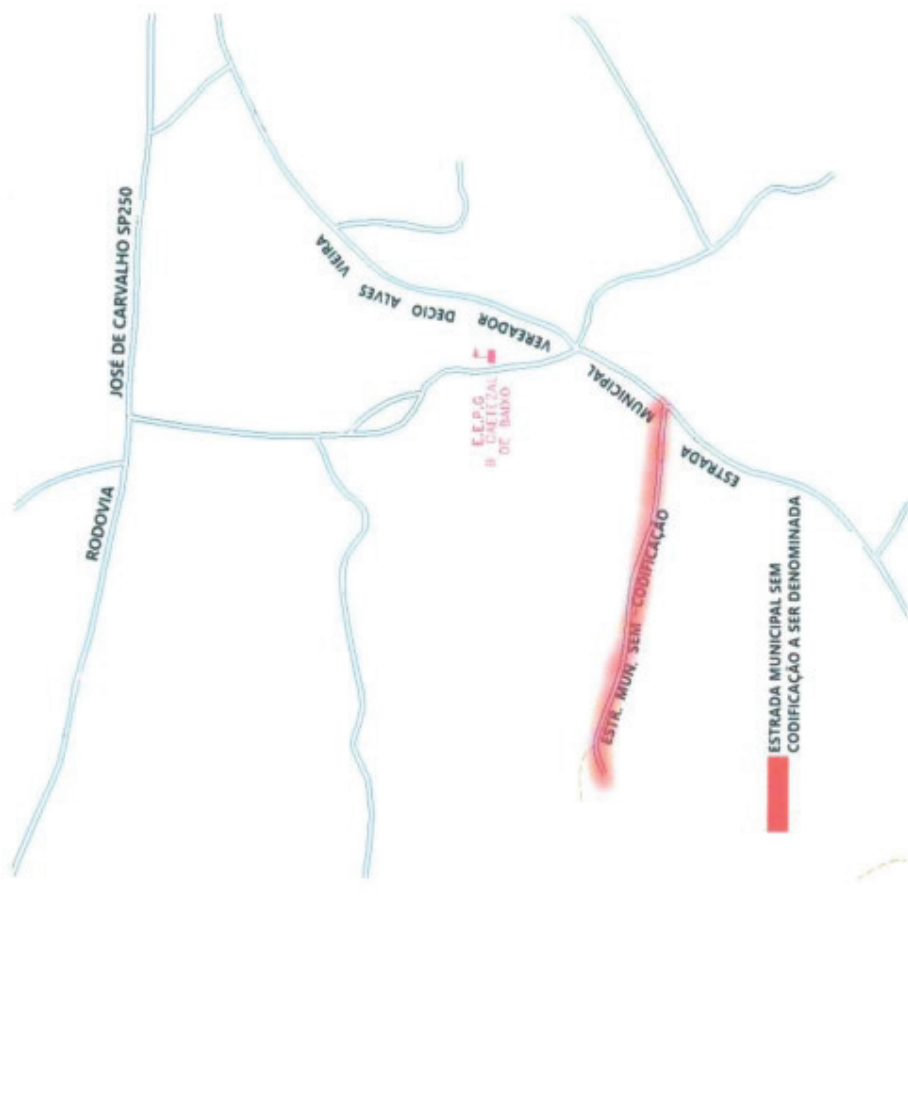
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE CHEFIA DE GABINETE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: gabinete@piidade.sp.gov.br



AUMIGOS VACINADOS

CONTRA A RAIVA



Necessário cadastro
prévio pelo Whatsapp:

 **(15) 99603-2538**

As aplicações são realizadas no Centro de Zoonoses, localizado no Bairro Boa Vista.

**Terças-feiras, das 8h30 às 11h30, e
às quintas-feiras, das 13h às 15h30.**

ALGUÉM
FALOU
VACINA?



PREFEITURA DE

PIEDADE

A GENTE FAZ ACONTECER

Para **cães e gatos com mais de 3 meses** de idade que não estejam doentes ou gestantes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
CHEFIA DE GABINETE**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

Lei nº 4971 de 24 de junho de 2026.

“Dispõe sobre a desafetação e a doação de bem imóvel de propriedade do município, conforme específica.”

O prefeito do município de Piedade, estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Piedade autorizado a proceder à desafetação e à alienação do próprio municipal localizado na Rua Nossa Senhora da Conceição Aparecida, nº 321, Centro, constituído na área de 11.503,04 m² (onze mil, quinhentos e três metros e quatro centímetros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Piedade — Livro 2 — Registro Geral — sob o n.º 26.857.

Art. 2º A alienação de que trata o artigo anterior será realizada na forma de doação, diretamente ao Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, autarquia estadual de regime especial, criada através do Decreto-Lei Estadual de 6 de outubro de 1.969, para instalação e funcionamento de unidade da Escola Técnica Estadual — ETEC —, possuindo o referido imóvel a seguinte descrição:

"Um terreno urbano, com a área de 11.503,04 metros quadrados, com frente para a rua Nossa Senhora da Conceição Aparecida, bairro Parque da Torre, CEP 18170-700, nesta cidade e comarca de PIEDADE, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se seu perímetro no Ponto "A", coordenadas N7375032.4522 e E254539.4067, lado direito da referida Rua, distante 209,89 metros da esquina da referida rua com a Rua Francisco Antônio Correa, deste segue divisando com Rua Nossa Senhora da Conceição Aparecida em desenvolvimento de curva na distância de 26,97 metros, raio de 235,13 metros, ângulo central de 6°34'18.23", até o Ponto "B", Coordenadas N7375029.9713 e E254512.5670; deste segue divisando com a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**
CHEFIA DE GABINETE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

mesma rua em desenvolvimento de curva na distância de 32,64 metros, raio de 213,71 metros, ângulo central de 8°45'0.76", até o Ponto "C", Coordenadas N7375017.5915 e E254482.4030; deste segue divisando com a mesma rua em desenvolvimento de curva na distância de 34,00 metros, raio de 83,80 metros, ângulo central de 23°14'49.64", até o Ponto "D", Coordenada N7374994.9571 e E254457.3422; deste segue divisando com a mesma rua em desenvolvimento de curva na distância de 59,40 metros, raio de 254,21 metros, ângulo central de 13°23'18.39", até o Ponto "E", Coordenada N7374945.0607 e E254425.3583; deste segue divisando com a mesma rua em linha reta de 22,99 metros, azimuth 200°8'51.32", até o Ponto "F", Coordenada N7374923.4744 e E254417.4385; deste segue divisando com a mesma rua em linha reta de 30,45 metros, azimuth 196°19'27.51", até o Ponto "G", Coordenada N7374894.2482 e E254408.8787; deste deflete a direita em desenvolvimento de curva na esquina das Ruas Nossa Senhora da Conceição Aparecida com a Rua Francisco Antônio Correa distância de 13,34 metros, raio de 10,89 metros, ângulo central de 70°9'40.53", até o Ponto "H", Coordenada N7374888.9478 e E254397.5345; deste segue divisando com Rua Antônio Francisco Correa em linha reta de 34,28 metros, azimuth 281°59'23.78", até o Ponto "I", Coordenada N7374896.0699 e E254363.9987; deste segue divisando com a mesma rua em desenvolvimento de curva na distância de 11,99 metros, raio de 25,48 metros, ângulo central de 26°57'42.38", até o Ponto "J", Coordenada N7374902.5603 e E254354.0468; deste deflete a direita e segue divisando com a propriedade da matrícula 20.269, em linha reta de 18,10 metros, azimuth 10°2'32.99", até o Ponto "K", N7374920.3793 e E254357.2024; deste segue divisando com a mesma matrícula em linha reta de 9,26 metros, azimuth 1°1'35.56", até o Ponto "L", Coordenada N7374929.6379 e E254357.3683; deste segue divisando com a mesma matrícula em desenvolvimento de curva na distância de 22,18 metros, raio de 139,30 metros, ângulo central de 9°7'23.30", até o Ponto "M", Coordenada N7374950.8602 e E254363.7385; deste segue divisando com a mesma matrícula em linha reta de 26,90 metros, azimuth 22°23'7.92", até o Ponto "N", Coordenada N7374975.7294 e E254373.9815; deste segue divisando com a mesma matrícula em linha reta de 19,55 metros, azimuth 27°36'29.30", até o Ponto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**
CHEFIA DE GABINETE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

"O", Coordenada N7374993.0549 e E254383.0253; deste segue divisando com a mesma matrícula em desenvolvimento de curva na distância de 20,94 metros, raio de 132,78 metros, ângulo central de 9°2'10.67", até o Ponto "P", Coordenada N7375010.0183 e E254395.2654; deste segue divisando com a Matrícula 20.365, em linha reta de 16,16 metros, azimute 36°49'51.64", até o Ponto "Q", N7375022.6361 e E254404.7330; deste segue divisando com a propriedade da matrícula 21.616 em linha reta de 32,18 metros, azimute 37°12'27.05", até o Ponto "R", Coordenada N7375048.5808 e E254424.4314; deste segue divisando com a propriedade da matrícula 21.616 em linha reta de 12,81 metros, azimute 67°27'5.39", até o Ponto "S", Coordenada N7375053.4926 e E254436.2612; deste deflete a direita e segue divisando com a propriedade da Matrícula 21.044 em linha reta de 35,09 metros, azimute 94°56'20.66", até o Ponto "T", Coordenada N7375050.4711 e E254471.2253; deste segue divisando com a propriedade da Matrícula 21.044 em linha reta de 56,55 metros, azimute 96°23'33.72", até o Ponto "U", N7375044.1746 e E254527.4245; deste segue divisando com a propriedade da matrícula n. 21.044 em linha reta de 16,76 metros, azimute 134°22'19.45", até Ponto "A", onde iniciou-se essa descrição e fechando o perímetro da área". Cadastrado na Prefeitura Municipal desta cidade sob o n. 11.0027.0064.01.00.00.

§ 1º A doação do imóvel descrito no caput deste artigo destina-se à instalação e ao funcionamento de uma unidade da Escola Técnica Estadual — ETEC —, em conformidade com as normas que regem a instituição, sendo vedado qualquer desvirtuamento de suas finalidades.

§ 2º O descumprimento do disposto no § 1º deste artigo acarretará a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, incluindo todas as benfeitorias eventualmente realizadas, sem que isso gere qualquer direito a indenização.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**
CHEFIA DE GABINETE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: gabinete@piidade.sp.gov.br

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 4.902, de 3 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Piedade – SP, 24 de junho de 2026.

Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal

Autoria do Projeto: Prefeito Renaldo Correa da Silva

Comunicado à Imprensa

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 4649 de 19/03/2020, art. 3º inciso IV; vêm tornar público a solicitação através do Protocolo nº: 11667/2025

ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S/A
Rod. Padre Guilherme Howel, S/N
Alto da Liberdade
Solicitação Autorização Supressão de Árvore Isolada

nas dependências do seu imóvel.

Comunicado à Imprensa

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 4649 de 19/03/2020, art. 3º inciso IV; vêm tornar público a solicitação através do Protocolo nº: 2273/2026

Claudio Roberto Stoppa
Rua Aurélio Amaral dos Santos, 1030
Cotianos
Solicitação Autorização Supressão de Árvore Isolada

nas dependências do seu imóvel.

SIGA NOSSO
INSTAGRAM
@piadeprefeitura

ESCANEAR



FIQUE POR
DENTRO DAS
NOTÍCIAS!



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE****Secretaria Municipal de Administração****LICITAÇÃO**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

CONTRATO

Contrato Nº 032/2026 -INEXIGIBILIDADE Nº 024/2026

Processo Nº 3035/2026

Objeto. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE EDUCACIONAL EM AMBIENTE WEB.**

Cláusula terceira – valor contratual e possíveis alterações

3.1 Os valores deste contrato consistem nos valores da proposta apresentada pela CONTRATADA, totalizando o montante de R\$ 64.986,96 (sessenta e quatro mil e novecentos e oitenta e seis e noventa e seis centavos).

Cláusula quinta – período de vigência contratual

5.1 Este contrato terá período de vigência inicial de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

Prefeito Municipal - Renaldo Correa da Silva

EXTRATO DE CONTRATO

PROTOCOLO Nº5581/2023 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026

CONTRATADA: LOPES STAUDT ENGENHARIA LTDA

CONTRATO: N.º. 035/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NOS VESTIÁRIOS E



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

BANHEIROS DO GINÁSIO MUNICIPAL, MUNICÍPIO DE PIEDADE/SP, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE N.º 941095/2023, onde deverá estar incluso o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos que forem necessários ao completo desempenho dos trabalhos em conformidade com Anexos I-A a I-F, partes integrantes do presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor final unitário e global para a entrega dos serviços do objeto deste Contrato é de R\$ 469.539,76 (quatrocentos e sessenta e nove mil e quinhentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL” CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, ESPECIFICAÇÕES E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1 O CONTRATO RESULTANTE DESTA CERTAME TERÁ PRAZO DE EXECUÇÃO DE 12 (DOZE) MESES E PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEIS DESDE QUE JUSTIFICADO E SE HOUVER COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, CONFORME ART. 106 E 107, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

3.2. Os serviços serão iniciados após o recebimento da ordem de serviços emitida pela secretaria municipal de obras, urbanismo e habitação.

24 de junho de 2026

Renaldo Correa da Silva

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PROTOCOLO Nº 5146/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

CONTRATADA: LOPES STAUDT ENGENHARIA LTDA

CONTRATO: N.º. 036/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA DO MUNICÍPIO “PORTAL DA USININHA” NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE N.º 964786/2024, conforme especificações e demais disposições do Anexo I – Termo de referência parte integrante do edital, onde deverá estar incluso o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos que forem necessários ao completo desempenho dos trabalhos partes integrantes do presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor final unitário e global para a entrega dos serviços do objeto deste Contrato é de R\$ 1.318.848,00 (um milhão trezentos e dezoito mil oitocentos e quarenta e oito reais), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, ESPECIFICAÇÕES E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1 O CONTRATO RESULTANTE DESTA CERTAME TERÁ PRAZO DE EXECUÇÃO DE 12 (DOZE) MESES E PRAZO DE VIGÊNCIA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, PRORROGÁVEIS DESDE QUE JUSTIFICADO E SE HOVER COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, CONFORME ART. 106 E 107, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

3.2. Os serviços serão iniciados após o recebimento da ordem de serviços emitida pela secretaria municipal de obras, urbanismo e habitação.

24 de junho de 2026

Renaldo Correa da Silva

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piidade.sp.gov.br

DISPENSAS:

Dispensa Nº 221/2026 – Processo Nº 3427/2026

Objeto: Contratação de serviço de serralheria para reforma do gradil da praça da bandeira e de pontes metálicas do município, ambas com pintura, pelo valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com a empresa: SERRALHERIA SCALA FACINA LTDA, CNPJ: 69.059.012/001-98.

Prefeito Municipal – Renaldo Correa da Silva

Dispensa Nº 218/2026 – Processo Nº 4683/2026

Objeto: aquisição de materiais de papelaria para totem de senhas da farmácia, pelo valor de R\$ 1.810,00 (um mil, oitocentos e dez reais), com a empresa: LUCIANA APARECIDA VIEIRA RODRIGUES, CNPJ:38.361.273/0001-34.

Prefeito Municipal – Renaldo Correa da Silva

Dispensa Nº 224/2026 – Processo Nº 4751/2026

Objeto: aquisição de óleo lubrificantes e graxa para manutenção periódica da frota municipal, pelo valor de R\$ 29.460,00 (vinte e nove mil e quatrocentos e sessenta reais), com a empresa: D'GOES AGRICOLA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ:18.768.727/0001-89.

Prefeito Municipal – Renaldo Correa da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piidade.sp.gov.br

Dispensa Nº 220/2026 – Processo Nº 4802/2026

Objeto: locação de brinquedos infláveis, para utilização no evento “2ª feira da mulher empreendedora de piedade”, pelo valor de R\$ 1.810,00 (um mil e oitocentos e dez reais), com a empresa: JOSÉ ROBERTO DE CARVALHO, CNPJ:05.411.674/0001-00

Prefeito Municipal – Renaldo Correa da Silva

Dispensa Nº 219/2026 – Processo Nº 4300/2026

Objeto: contratação de empresa especializada para a limpeza de fossas sépticas nas 34 unidades escolares da rede municipal de ensino, pelo valor de R\$ 31.790,00 (trinta e um mil, setecentos e noventa reais), com a empresa: PILAR DEDETIZADORA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, CNPJ:54.144.749/0001-31

Prefeito Municipal – Renaldo Correa da Silva

INEXIGIBILIDADE

Nº 033/2026 – Processo Nº 6039/2026

Objeto: contratação de empresa especializada e autorizada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, correspondente à revisão periódica de 40.000km, com o fornecimento de peças e componentes originais, para o veículo automotor Renault master, placa TJY-4J91, pelo valor de R\$ 8.557,05 (oito mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos), com a empresa: VALEC DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ:02.449.871/0002-01.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piidade.sp.gov.br

Prefeito Municipal – Renaldo Correa da Silva

AVISO DE EDITAL

PROCESSO Nº 5561/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO TEM POR OBJETO A SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE (OSS), DEVIDAMENTE QUALIFICADA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PIEDADE, PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO, VISANDO À GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA E MULTIPROFISSIONAL, NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA. Entrega dos envelopes: até as 09:30 do 13/08/2026. Sessão de abertura do envelope 01, 13/08/2026 às 10:30hrs na Praça Raul Gomes de Abreu, n.º 200, Centro - Piedade (SP)., nos termos deste Edital. O edital, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados para download no site: www.piedade.sp.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, de 2ª à 6ª feira, das 9h às 12h e das 13h às 16h, na Praça Raul Gomes de Abreu, nº 200, 1º andar, Piedade/SP ou pelo telefone (15) 3244-8400, ramais 121 e 118.

26 de junho de 2026

Renaldo Correa da Silva

Imprensa Oficial Município de Piedade



Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Piedade,
criado pela Lei Municipal nº 2.622, de 23/11/1994.

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 • Centro • Piedade/SP • CEP 18170-000
Fone (15) 3244.8400 • E-mail: imprensa@piedade.sp.gov.br
Site: www.piedade.sp.gov.br

Jornalista Responsável Manoel Ribeiro • Mtb: 40073/SP

Publicação assinada digitalmente de acordo com a Lei Municipal 2.622,
de 26 de novembro de 1994, alterada pela Lei Municipal 4.567, de 20 de setembro de 2018.